



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI N° DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO COLAR DE QUEBRA-CABEÇA COMO MEIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Ver. ARMANDINHO PENÉLIS

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do Município de Belford Roxo, o uso do colar de quebra-cabeça como instrumento auxiliar de identificação imediata das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - O uso do colar de quebra-cabeça é facultativo, sendo permitido a qualquer pessoa diagnosticada com TEA, como meio de garantir identificação e atendimento humanizado em locais públicos e privados.

Art. 3º - O colar servirá como ferramenta de reconhecimento rápido e visual por parte dos profissionais das áreas de saúde, segurança, educação, transporte e atendimento ao público em geral, principalmente em situações de emergência, crise sensorial ou desorientação.

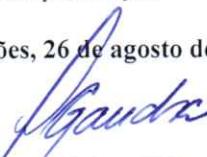
Art. 4º - O colar de quebra-cabeça poderá ser distribuído por meio de políticas públicas municipais, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social ou entidades conveniadas para quem comprovar com laudo médico, estar dentro do espectro autista.

Art. 5º - A administração pública municipal deverá promover ações de conscientização e capacitação sobre o significado e o uso do colar de quebra-cabeça, garantindo que seus servidores estejam aptos a identificar e acolher adequadamente os usuários do símbolo.

Art. 6º - O uso do colar não substitui documentos oficiais de identificação ou laudos médicos, mas deve ser considerado como indício legítimo da condição de autista, conforme previsto pela Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.


MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE

NUNA
1º VICE-PRESIDENTE

REGINA DO VALTINHO
2º VICE-PRESIDENTE

RODRIGO GOMES
3º VICE-PRESIDENTE


RODRIGO COM A FORÇA DO PVO
1º SECRETÁRIO

JUNINHO DO PICA PAU
2º SECRETÁRIO


RIBEIRO
3º SECRETÁRIO